

GRAVISA – Engenharia e Empreendimentos Ltda

CE-058/2021-INEA

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 011/2021 – Processo nº SEI-070002/008726/2020

Ass.: Impugnação de edital

A empresa **GRAVISA Engenharia e Empreendimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.286.183/0001-56, com sede na Av. Koeller, nº 324 – Centro – Petrópolis/RJ – CEP.: 25.685-060, neste ato representada por seu Procurador, Giovane Amaral Caldeira, CPF/MF nº 630.364.016-87, vem tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – TEMPESTIVIDADE:

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à fixada para recebimento das propostas e habilitação, conforme item 1.5 do Edital em referência.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 01/03/2021, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

E-mail: gravisaengenharia@gmail.com



GRAVISA – Engenharia e Empreendimentos Ltda

II – FATOS:

A subscrevente tem interesse em participar da licitação em questão, para contratação da “EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS PARA CANALIZAÇÃO EM TRECHO DO RIO RONCADOR, DUQUE DE CAXIAS – RJ”, conforme consta no Edital e seus anexos.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê a comprovação da capacitação técnica para os itens destacados no anexo 9 (Parcelas de maior relevância técnica), com quantidade mínima de 40,00% do quantitativo a ser contratado.

Pois bem, consta como uma das parcelas o seguinte:

“Execução de ensecadeira em estaca-prancha dentro da calha do rio, com profundidade de 4,00m ou superior”;

III – DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital que a Licitante comprove já ter executado a parcela acima mencionada.

Todavia, o estabelecido não corresponde à Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, pois as parcelas de relevância a serem exigidas, obrigatoriamente deverão ser extraídas da planilha de preços, termo de referência e com suas respectivas memórias de cálculo.

Ademais, a aferição da fórmula “valor significativo do objeto” toma em conta a relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto, essa limitada a 4,00% - (quatro por cento) do orçamento oficial elaborado. Por sua vez, o item 3.2 do anexo 05, corresponde ao percentual de 0,839% (Zero vírgula oito três nove por cento), ferindo assim diversos entendimentos jurídicos.



THE HISTORY OF THE UNITED STATES

CHAPTER I

The first chapter of the history of the United States is the story of the discovery of the continent by Christopher Columbus in 1492. This event marked the beginning of European settlement in North America and the start of a new era in world history.

The second chapter of the history of the United States is the story of the early years of settlement. This period saw the growth of the colonies and the development of a distinct American identity.

The third chapter of the history of the United States is the story of the American Revolution.

The fourth chapter of the history of the United States is the story of the early years of the new nation.

CHAPTER II

The first chapter of the history of the United States is the story of the discovery of the continent by Christopher Columbus in 1492.

The second chapter of the history of the United States is the story of the early years of settlement. This period saw the growth of the colonies and the development of a distinct American identity.

The third chapter of the history of the United States is the story of the American Revolution. This event marked the beginning of European settlement in North America and the start of a new era in world history.

The fourth chapter of the history of the United States is the story of the early years of the new nation.

GRAVISA – Engenharia e Empreendimentos Ltda

IV – DO PEDIDO.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital, a parcela de relevância técnica condizente com os serviços que efetivamente se propõe a contratar.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Anexos: Procuração pública.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Petrópolis, 10 de fevereiro de 2021.


GRAVISA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Giovane Amaral Caldeira
Representante Legal (nos autos)

1. The first part of the report is a general introduction to the subject.

2. The second part is a detailed description of the method used.

3. The third part is a discussion of the results obtained, and a comparison with previous work.

4. The fourth part is a conclusion, and a list of references.

5. The fifth part is a list of figures and tables.

6. The sixth part is a list of symbols and abbreviations.

7. The seventh part is a list of footnotes.

8. The eighth part is a list of appendices.

9. The ninth part is a list of references.

RCPN 2º Distrito do Município de Petrópolis-RJ

Rua Mal. Maurício José Cardoso, 100 - lojas 01 a 04 - Prado - Corréas - Petrópolis-RJ

Tel./Fax: 24 - 2221-4229 / 2221-3666

Tabelião - SÉRGIO KLÉBER CORDEIRO - Petrópolis

ATO Nº 15

PROCURAÇÃO bastante que faz:
GRAVISA ENGENHARIA E
EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma
abaixo:-----

SAIBAM quantos este público instrumento virem que aos vinte e nove de julho de dois mil e vinte (29/07/2020), no RCPN. e Notas do 2º Distrito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceu partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante - a empresa: **GRAVISA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede à Avenida Koeller, nº 324 - Centro - Petrópolis-RJ - CEP: 25.625-060, inscrita no CNPJ/MF. nº. 17.286.183/0001-56 e Inscrição Estadual nº 79.857.270, neste ato representado por seu Sócio Administrador: **VICTOR LIDIZZIA GULIAS LORENZO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 23.227.789-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº **123.842.187-35**, residente e domiciliado na Avenida Koeller, nº 324 - Centro, Cidade de Petrópolis, neste Estado, identificado e reconhecido de mim como o próprio pelas identidades que me foram exibidas, do que dou fé. E assim, pela Outorgante, na forma como vem apresentada, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ANDRES GULIAS LORENZO**, espanhol, casado, engenheiro, portador carteira de identidade nº 1984105750, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 702.738.807-30, residente e domiciliado nesta Cidade, neste Estado; a quem confere os mais amplos poderes para, em conjunto ou isoladamente, representá-la perante quaisquer Repartições Públicas Federais, em especial RECEITA FEDERAL DO BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e outros, repartições públicas Estaduais, em especial Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RJ, repartições públicas Municipais de quaisquer Prefeituras, instituições autorizadas a funcionar pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, podendo abrir, movimentar, e encerrar contas correntes e contas de poupança, fazer depósitos e retiradas de qualquer quantia, fazer e resgatar aplicações financeiras, emitir, sacar, descontar, endossar, avalizar, aceitar e assinar cheques, ordens de pagamento, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e demais títulos, solicitar saldos e extratos de conta e aplicações financeiras, passar recibos e dar quitações, protestar cheques, assinar todos e quaisquer contratos, borderôs de desconto de cheques e duplicatas, retirar talonários de cheques, emitir ted's e doc's, instrumentos e documentos que impliquem em assunção de obrigações ou responsabilidades financeiras, negociar cláusulas, termos e condições, inclusive contratos de empréstimo, financiamento, abertura de crédito, cédulas de crédito comercial ou industrial, contrato de câmbio, arrendamento mercantil, cédulas e contratos de crédito rural, passando recibos e dando quitações, confessar, ceder, assumir e transferir dívidas e

Tabelião - SÉRGIO KLÉBER CORDEIRO - Petrópolis

créditos, prestar fianças, cauções e oferecer e formalizar garantias reais e fidejussórias, inclusive penhor mercantil, alienação fiduciária, caução de direitos creditórios, escrituras públicas de hipoteca, cédulas de crédito, cobrar, receber e pagar toda e qualquer importância que a qualquer título seja devida ou das quais a outorgante seja receber e pagar toda e qualquer importância que a qualquer título seja devida ou das quais a outorgante seja devedora ou credora, passando recibos e dando quitações, comprar, vender, ceder, prometer ceder, hipotecar, doar, permutar, dar em pagamento, alugar, arrendar, ou ainda, por qualquer forma ou título, adquirir, alienar, onerar e gravar bens imóveis, móveis, semoventes, veículos, títulos, apólices, ações e demais bens pertencentes ou que venham a pertencer à outorgante, comprar, vender e resgatar quaisquer títulos de crédito ou ações; receber lucros e dividendos de sociedades das quais o outorgante seja acionista ou quotista, receber notificações judiciais e extrajudiciais, receber citação, assinando o que necessário for para o fiel desempenho deste mandato, podendo inclusive, substabelecer. - 2º - **TATIANA APARECIDA ASSUNÇÃO LIMA**, brasileira, casada, chefe de departamento, portadora da carteira de identidade nº 203.321.43-5, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.761.647-95, residente e domiciliada nesta Cidade, neste Estado, e/ou, 3º - **SIMONY GOMES DA SILVA WENDLING**, brasileira, solteira, maior, chefe de departamento, portadora da carteira de identidade nº 131.150.97-1, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.118.847-30, residente e domiciliada nesta Cidade, neste Estado, 04º - **RICARDO MAGATON**, brasileiro, solteiro, maior, assistente contábil, portador da C.I. nº 12. 616.638-8-DETRAN-RJ., inscrito no CPF/MF. sob o nº 094.170.987-64, residente e domiciliado nesta Cidade, neste Estado, aos quais confere poderes para representar a outorgante junto ao Ministério do Trabalho e a Receita Federal do Brasil, em especial junto ao INSS, sindicatos e afins, Prefeitura Municipal de Petrópolis/RJ – em todas as suas Secretarias ou Fundações, podendo nas citadas repartições, quando for o caso, solicitar, juntar e retirar certidões negativas, cadastros ou quaisquer documentos, prestar esclarecimentos, abrir e acompanhar processos, representar a Outorgante como preposto em audiências de conciliação e julgamento perante a Justiça do Trabalho, 05º **FELIPE DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da C.I. nº. 2017119610, expedida pelo CREA/RJ., inscrito no CPF/MF sob o nº 095.659.036-57, residente e domiciliado nesta Cidade, neste Estado, ao qual confere poderes para representá-la em Licitações como credenciado, inclusive pregões presenciais, podendo ofertar lances, realizar visitas técnicas em obras para fins de participação em licitações, e, - 6º - **GIOVANE AMARAL CALDEIRA**, brasileiro, casado, auxiliar técnico, portador da carteira de identidade nº MG 4.415.772, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.364.016-87, residente e domiciliado nesta Cidade, neste Estado, a quem confere os poderes dos: 2º, 3º, 4º, 05º e 06º OUTORGADOS e ainda, realizar visitas à obras, bem como credenciar engenheiros para realizar visitas técnicas, acordar, discordar, interpor recursos, firmar declarações, assinar propostas, contratos e termos aditivos,

RCPN 2º Distrito do Município de Petrópolis-RJ

Rua Mal. Mauricio José Cardoso, 100 - lojas 01 a 04 - Prado - Corrêas - Petrópolis-RJ

Tel./Fax: 24 - 2221-4229 / 2221-3666

Tabelião - SÉRGIO KLÉBER CORDEIRO - Petrópolis

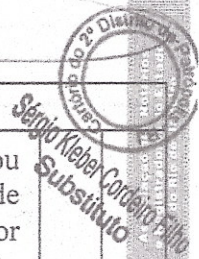
recadastramentos, solicitar, juntar e retirar certidões negativas, cadastros ou quaisquer documentos, abrir e acompanhar processos, participar de licitações inclusive ofertar lances em pregões; podendo o dito Procurador enfim, tratar de todos os atos em direito permitido para o completo desempenho deste mandato, exceto substabelecer. A presente que vigorará por 1(UM) ano a contar desta data, lavrada sob Minuta. E, de como assim o disse, pediu-me lhe lavrasse nestas notas a presente procuração, o que fiz, li em voz alta perante o representante legal da outorgante que a achou conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença de assinaturas na presente escritura, segundo permite o Artigo 240, da Consolidação das Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça-RJ. Certifico que da presente será enviada nota ao Distribuidor desta Comarca, no prazo legal e que as custas referentes a este ato foram recolhidas nesta data, a saber: Custas R\$ 264,14 (Tabela nº. 22 - Lei 6370/12, nº. 2, letra b), R\$ 12,94 (Comunicação Distribuidor - Tabela nº. 16, nº. 5); R\$ 12,94 (Comunicação Censec - Tab.16, nº. 5), R\$ 11,16 (Arquivamento - Tab.16, nº. 4), emolumentos: R\$ 301,18, foram recolhidas nesta data. O acréscimo de 20% devido ao FETJ, calculados sobre as custas (Lei nº. 3217/99), na importância de R\$ 60,23, será depositado na conta do Fundo Especial do Tribunal de Justiça no prazo de Lei, assim como o acréscimo de 5% devido ao FUNDPERJ., calculados sobre as custas (Lei 4.664/05), na importância de R\$ 15,05, e o acréscimo de 5% calculados sobre as custas FUNPERJ (Lei Complementar nº. 111/2006) na importância de R\$ 15,05; o acréscimo de 4% devido ao FUNARPEN/RJ calculados sobre as custas (Lei Estadual nº. 6281/12), na importância de R\$ 12,04, distribuição no valor de R\$ 29,04 + 2% no valor de 5,28 (PMCMV - Lei 6370/12) serão recolhidas no prazo legal + R\$ 15,05 do ISSQN (Lei Estadual nº. 7.128, de 14/12/2015), serão recolhidas no prazo legal. Eu Sérgio Kleber Cordeiro (Sérgio Kleber Cordeiro) Tabelião, matrícula do IPERJ nº. 06/2057, que digitei, subscrevi, assino e encerro colhendo a assinatura do representante legal da outorgante.//

Sérgio Kleber Cordeiro

Tabelião - Sérgio Kleber Cordeiro

OUTORGANTE - GRAVISA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, representado por seu Sócio Administrador - VICTOR LIDIZZIA GULIAS LORENZO

Selo Eletrônico Número: EDIA51580 ZFK



Tabelião - SÉRGIO KLÉBER CORDEIRO - Petrópolis

RCPN E NOTAS 2º DISTRITO DE PETRÓPOLIS - RJ. 091205001000330
R. Mal. Mauricio José Cardoso, 100. Ljs.1 - 4. Corréas - Petrópolis/RJ.



A presente é o TRASLADO da PROCURAÇÃO lavrada neste
cartório no LIVRO 62 FLS 23 à 24 em 29/07/2020. TENDO
VALOR DE ORIGINAL sendo fornecida na conformidade do
artigo 229 e seguintes do Código de Normas da CCJ/RJ. O
que dou fé. Petrópolis, 29/07/2020.

SÉRGIO KLEBER CORDEIRO FILHO - Substituto
EDIA51580 ZFK Consulte em <https://www3.tjn.jus.br/sitepublico>

Sérgio Kleber Cordeiro Filho
Substituto

CARTÓRIO SÉRGIO KLEBER CORDEIRO

2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

SÉRGIO KLEBER CORDEIRO

Tabelião Escrivão e Oficial do Registro Civil

MONIQUE MARIA CORDEIRO - Substituta

SÉRGIO KLEBER CORDEIRO FILHO - Substituto

Rua Mal. Mauricio José Cardoso, 100 TEL/FAX (24) 2221-3686
Lojas 01 a 04 Prado - Corréas (24) 2221-4229
Petrópolis - RJ